



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PORTARIA Nº 024/2018

Altera a Portaria nº. 03/2016 no que se refere ao valor das diárias pagas pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "k", do art. 34, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e do Regimento aprovado pela PL-1280/2005 do CONFEA;

Considerado os Ofícios Circulares 3812, 3874 e 3893 todos de 2017, do Confea determinando a adequação do valor das diárias ao teto fixado pelo Tribunal e Contas da União por meio do Ofício 0515/2017- TCU direcionado ao Conselho Federal;

Considerando a orientação do TCU, especialmente a constante do acórdão 908/2016 TCU Plenário, segundo a qual o valor das diárias e de outras indenizações devem observar os princípios da razoabilidade e da economicidade;

Considerando a necessidade de adequação dos valores das diárias ao estabelecido pelo TCU e Confea e que o descumprimento ensejará a responsabilidade do gestor respectivo.

RESOLVE:

1. Alterar o item 12 da Portaria nº. 03/2016 para estabelecer os seguintes valores das diárias a serem aplicadas pelo CREA-ES:

TABELA DE DIÁRIAS

NACIONAL

NÍVEL	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
I	300,00	406,70
II	224,20	224,20
III	160,00	224,20
AT	-	95,00

2. Alterar o item 13 da Portaria nº. 03/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

13. 13 - Os usuários, para concessão de diárias pelo Crea-ES , são enquadrados em 03 (três) grupos definidos por nível da Tabela de Diárias do Crea-ES:

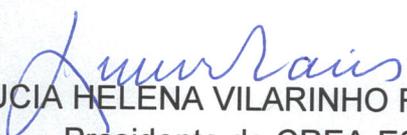
13.1 - **Grupo A:** Presidente Crea-ES e Conselheiros titulares e suplentes: fazem jus à diária do **nível I**;

13.2 - **Grupo B:** Inspetores, Superintendente, Gerentes, Assessores, Consultores, Convidados e Palestrantes: fazem jus à diária do **nível II**;

13.3 - **Grupo C:** Demais colaboradores e demais servidores: fazem jus à diária do **nível III**.

3. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 05 de fevereiro de 2018.


LUCIA HELENA VILARINHO RAMOS
Presidente do CREA-ES